



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 630 de 04 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Publicado no Jornal: DOMERJ

Data: 05/02/2016

Edição nº: 1587, Fls: 03

Mat: 3361 Ass: Márcio Silva Fuly

“Altera o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Municipal nº 628/2016 e dá a seguinte redação:.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - O art. 15 da Lei Municipal nº 628/2016 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 15- Poderá o Município de Aperibé, conceder aos servidores contratados na presente Lei, no período a ser determinado no contrato, de auxílio alimentação mensal até o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), a ser fixado individualmente”.

Art. 2º - O art. 16 da Lei Municipal nº 628/2016 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 16- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à partir da abertura do exercício financeiro de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 04 de fevereiro de 2016.


Flavio Diniz Berriel
Prefeito